



Consulta Pública
Acordo Quadro para o
Fornecimento de Mobiliário
AQ-MOB-2020

setembro 2020

-
- 01.** Da consulta pública
 02. Dos acordos quadro e da prossecução dos objetivos do SNCP
 03. Da caracterização do Acordo Quadro
 04. Do procedimento para a formação do Acordo Quadro
 05. Da celebração de contratos ao abrigo do Acordo Quadro
 06. Da 3.^a geração do AQ-MOB
 07. Do Sistema Nacional de Compras Públicas
-

Objetivos da Consulta Pública (CP)

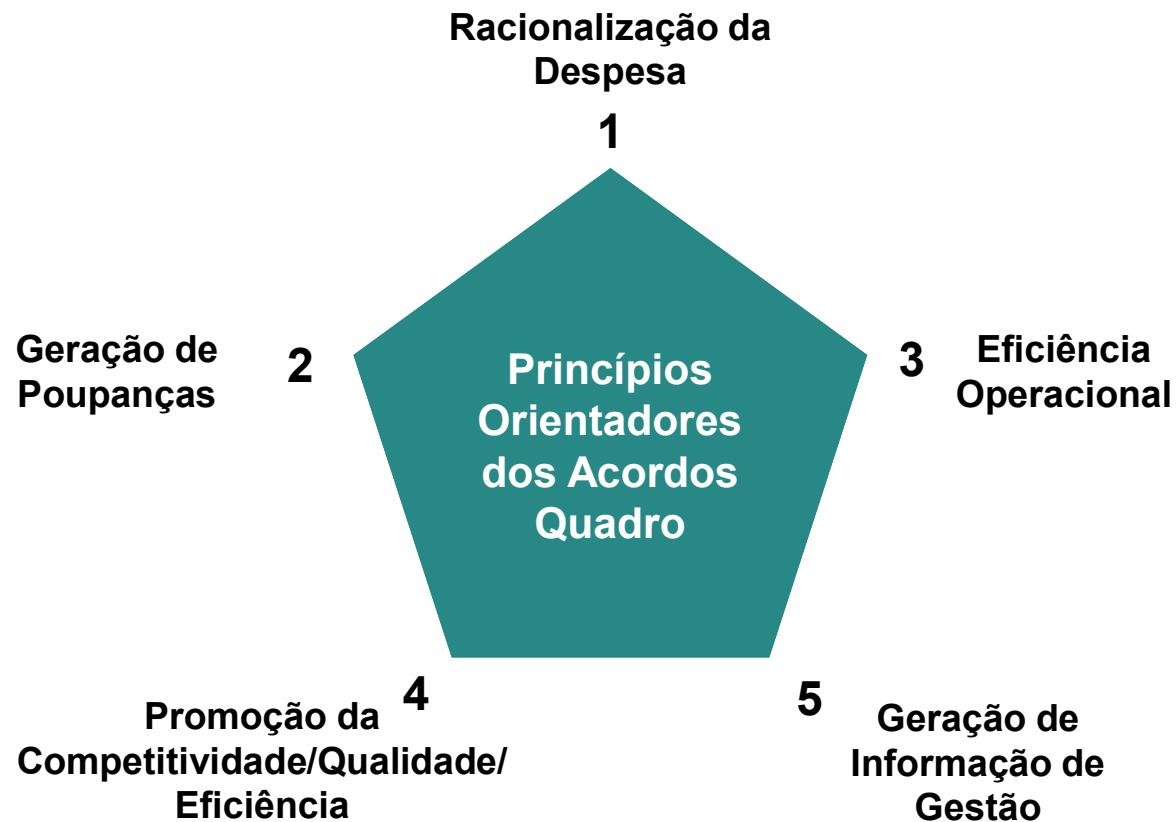
- Partilhar com cidadãos, empresas, associações do setor e entidades do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) as linhas gerais do Concurso Limitado por Prévia Qualificação (CLPQ), referente à celebração do acordo quadro para o fornecimento de mobiliário (AQ-MOB), a celebrar pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP);
- Informar e envolver os interessados no processo de preparação do Acordo Quadro (AQ);
- Incentivar a participação construtiva e criativa na preparação do procedimento através da realização de comentários e de sugestões relativos à proposta para a constituição e formato do AQ; e
- Apelar à experiência e ao conhecimento direto que os interessados detêm do mercado, das práticas aquisitivas e administrativas e das normas e regulamentos, tratando-se de aspetos essenciais para a identificação de constrangimentos, a definição de prioridades e a procura das melhores soluções para as necessidades da Administração Pública (AP) no que diz respeito à aquisição de Mobiliário (MOB).

Disponibilização	<ul style="list-style-type: none">▪ A presente Consulta Pública foi disponibilizada no dia 25 de setembro no portal da ESPAP, com o endereço https://www.ESPAP.gov.pt e publicitado por email a todas as entidades do SNCP, cocontratantes e associações do setor.
Interessados	<ul style="list-style-type: none">▪ A ESPAP considera interessados na presente Consulta Pública os cidadãos, as empresas e as associações do setor, bem como as entidades que integram o SNCP ou qualquer outra entidade adjudicante.
Participação	<ul style="list-style-type: none">▪ A participação está aberta a todos os interessados que apresentem, por escrito, até dia 16 de outubro de 2020, através do envio para o endereço de correio eletrónico contacto@ESPAP.gov.pt, a sua opinião e os seus contributos ou sugestões relativos ao projeto de acordo quadro para fornecimento de mobiliário celebrar pela ESPAP, na sequência de um Concurso Limitado por Prévia Qualificação, a lançar para o efeito;▪ Os interessados que apresentem contributos devem indicar claramente no assunto do correio eletrónico a referência CP_MOB_2020 e, no corpo do mesmo, os seus dados de identificação bem como, quando aplicável, as entidades que representam.
Âmbito da CP	<ul style="list-style-type: none">▪ Os temas sujeitos a Consulta Pública são os que constam dos capítulos 4.º, 5.º e 6.º, do presente documento.

-
01. Da consulta pública
 - 02. Dos acordos quadro e da prossecução dos objetivos do SNCP**
 03. Da caracterização do Acordo Quadro
 04. Do procedimento para a formação do Acordo Quadro
 05. Da celebração de contratos ao abrigo do Acordo Quadro
 06. Da 3.^a geração do AQ-MOB
 07. Do Sistema Nacional de Compras Públicas
-

Princípios Orientadores

A ESPAP pretende celebrar um Acordo Quadro para fornecimento de mobiliário que, à imagem dos restantes que já concluiu até esta data, contribua para a prossecução dos objetivos gerais do SNCP, nomeadamente:



2. Dos acordos quadro e da prossecução dos objetivos do SNCP

Princípios Orientadores	Medidas	Benefícios
1. Racionalização da Despesa	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Celebração de AQ para as maiores rubricas de despesa da Administração Pública; ▪ Normalização e standardização dos bens e serviços transversais a adquirir. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Redução e racionalização da despesa pública e dos consumos.
2. Geração de Poupanças	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Qualificação e seleção dos fornecedores com melhores taxas de serviço; ▪ Definição de taxas de serviço máximas a praticar. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Contributo para o reequilíbrio das contas públicas.
3. Eficiência Operacional	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Simplificação dos processos aquisitivos; ▪ Introdução de meios tecnológicos de suporte ao processo de contratação. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desburocratizar, desmaterializar e acelerar os processos aquisitivos; ▪ Modernizar a Administração Pública; ▪ Garantir à entidade adjudicante a aquisição das soluções mais adequadas às suas necessidades concretas.
4. Promoção da Competitividade/ Qualidade/ Eficiência	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Qualificação de fornecedores em função de critérios económicos, financeiros, técnicos, de qualidade e de níveis de serviço gradualmente mais exigentes. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover o desenvolvimento e a competitividade empresarial através do estímulo do desempenho, da eficiência e da inovação; ▪ Permitir à Administração Pública beneficiar das melhores condições de mercado.
5. Geração de Informação de Gestão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Obrigatoriedade de envio de informação de gestão por parte dos fornecedores à ESPAP, Unidades Ministeriais de Compras (UMC) e entidades adquirentes. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliação da aplicação e do desempenho dos acordos quadro com entidades compradoras e fornecedores; ▪ Melhoria contínua dos processos aquisitivos e dos procedimentos concursais.

-
01. Da consulta pública
 02. Dos acordos quadro e da prossecução dos objetivos do SNCP
 - 03. Da caracterização do Acordo Quadro**
 04. Do procedimento para a formação do Acordo Quadro
 05. Da celebração de contratos ao abrigo do Acordo Quadro
 06. Da 3.^a geração do AQ-MOB
 07. Do Sistema Nacional de Compras Públicas
-

3. Da Caracterização do Acordo Quadro



Tipo de Procedimento	Concurso limitado por prévia qualificação para a celebração de acordo quadro para Fornecimento de Mobiliário
Objeto do Concurso	O concurso tem por objeto a seleção de cocontratantes no Acordo Quadro para o fornecimento de mobiliário a organismos da Administração Pública portuguesa, em todo o território nacional
Vigência	<ul style="list-style-type: none">▪ O Acordo Quadro de Mobiliário tem a duração de 1 ano, a contar da data da sua entrada em vigor, e considera-se automaticamente renovado por períodos de 1 ano, até ao máximo de 4 anos, se nenhuma das partes o denunciar mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao seu termo.▪ Após a renovação a que se refere o número anterior, a denúncia do Acordo Quadro pode ser efetuada a qualquer momento pela ESPAP, desde que seja precedida de notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data do termo pretendida.▪ Está disponível para as entidades vinculadas e voluntárias do SNCP, sendo de utilização obrigatória para as entidades vinculadas do SNCP.
Número de Adjudicatários	<ul style="list-style-type: none">▪ Serão adjudicadas para cada lote, N-1 propostas (no limite máximo de 10 propostas e mínimo de 3), em que N é o número total de propostas ordenadas, para cada lote.▪ Não há lugar a adjudicação quando o número de propostas admitidas e ordenadas seja inferior a 3, por lote.

Agrupamentos

- É possível a participação em forma de agrupamento, por forma a incentivar a participação de micro, pequenas e médias empresas no acordo quadro.
- O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do acordo quadro associar-se-á em agrupamento complementar de empresas (ACE), com responsabilidade solidária dos seus membros antes da celebração do acordo quadro;
- O contrato deve prever um dos membros do agrupamento como representante comum ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto da ESPAP, incluindo a competência para apresentação dos relatórios de faturação e para o cumprimento da obrigação de remuneração da ESPAP conforme previsto no Caderno de Encargos.

3. Da Caracterização do Acordo Quadro

Identificação dos Lotes

- Quanto à organização dos Lotes, podemos distinguir o modelo utilizado nos Lotes 1 a 10 e o modelo previsto no Lote 11.
- Enquanto no primeiro caso, os lotes foram organizados por tipologia de mobiliário de acordo com a sua funcionalidade, de forma a facilitar a sua pesquisa por parte das entidades, o Lote 11 identifica conjuntos de mobiliário com configurações genéricas e de maior utilização por parte das entidades, agilizando, deste modo, a sua aquisição.

LOTES	DENOMINAÇÃO
1	Mesas
2	Cadeiras e Assentos
3	Armários
4	Estantes de Arquivo e Armazenagem
5	Quadros e Expositores
6	Mobiliário Hospitalar
7	Mobiliário para Salas de Leitura e Biblioteca
8	Bancadas e Armários Técnicos
9	Mobiliário Complementar
10	Iluminação
11	Conjuntos

3. Da Caracterização do Acordo Quadro

Lote 1 Mesas	<ul style="list-style-type: none">• Mesas e secretárias (31);• Mesas para Áreas de atendimento (3);• Blocos de Gavetas (6);• Mesas das zonas de alimentação (12);• Mesas multimédia (2);• Mesas e secretárias escolares (13);• Mesas de desenho e estiradores (2).
Lote 2 Cadeiras e Assentos	<ul style="list-style-type: none">• Cadeiras de escritório (17);• Sofás (10);• Assentos (6);• Cadeiras e bancos de zona de alimentação (11);• Cadeiras e assentos de auditório (6);• Cadeiras e assentos escolares (10);• Bancos (4)
Lote 3 Armários	<ul style="list-style-type: none">• Armários de escritório (21);• Móveis multimédia (2);• Armários de arquivo para desenho (2);• Armários cacifo tipo correio (2)• Armários cacifos (19).
Lote 4 Estantes de Arquivo e Armazenagem	<ul style="list-style-type: none">• Estantes de Arquivo (2);• Estantes de Armazenagem (29).

3. Da Caracterização do Acordo Quadro

Lote 5 Quadros e Expositores	<ul style="list-style-type: none">• Quadros em corticite (10);• Quadros de porcelana e cerâmica (13);• Quadros mistos (2).
Lote 6 Mobiliário Hospitalar	<ul style="list-style-type: none">• Cadeiras e Assentos (4);• Camas, marquêsas e mesas de cabeceira (6);• Outros (5)
Lote 7 Mobiliário para Salas de Leitura e Biblioteca	<ul style="list-style-type: none">• Cadeiras (1);• Mesas e secretárias (10);• Armários (3);• Estantes (Estruturas) (8);• Estantes (Estruturas + Prateleiras) (12);• Complementos (16);• Recolha de Livros (4).
Lote 8 Bancadas e Armários Técnicos	<ul style="list-style-type: none">• Bancadas de Madeira/Mecânica (6)• Bancadas de Eletricidade/Eletrónica (7)• Armários ferramenteiros e para acessórios (6)

3. Da Caracterização do Acordo Quadro

Lote 9 Mobiliário Complementar	<ul style="list-style-type: none">• Cabides (5);• Recipientes para lixo (5);• Armários chaveiro e primeiros socorros (4);• Biombos (4);• Apoios para pés (2).
Lote 10 Iluminação	<ul style="list-style-type: none">• Candeeiros de secretária (4);• Candeeiros de pé alto (5);• Candeeiros de teto (5).
Lote 11 Conjuntos	<ul style="list-style-type: none">• Posto de trabalho Tipo I (13);• Posto de trabalho Tipo II (13);• Conjunto de reuniões (15);• Conjunto de receção e atendimento (19);• Conjunto de auditório (6);• Conjunto de zona de alimentação (15).

3. Da caracterização do Acordo Quadro

Modelo Geral de Especificações do AQ

	Ref. da ESPAP	Denominação	Requisitos técnicos	
			Requisitos mínimos	Requisitos opcionais
Lotes 1 a 10	<ul style="list-style-type: none"> Referência interna da ESPAP 	<ul style="list-style-type: none"> Denominação do artigo, indicando a sua tipologia e características distintivas de forma clara 	<ul style="list-style-type: none"> Requisitos mínimos e obrigatórios do artigo e que o distingue face aos restantes 	<ul style="list-style-type: none"> Requisitos opcionais do artigo a concretizar pela entidade adjudicante Não alteram o artigo base de forma significativa que implique diferenças substanciais no seu custo.
Lote 11	<ul style="list-style-type: none"> Referência interna para os conjuntos Referência interna para os artigos isolados 	<ul style="list-style-type: none"> Denominação dos conjuntos e dos elementos que os compõem, remetendo a sua caracterização técnica para a referência interna correspondente. 	Identificação dos Bens	Observações
			<ul style="list-style-type: none"> Aos artigos isolados e aos conjuntos identificados neste lote, aplicam-se os requisitos mínimos e obrigatórios e os requisitos opcionais identificados nos lotes 1 a 3. 	<ul style="list-style-type: none"> A aquisição dos conjuntos pode ser complementada com outro mobiliário ao abrigo dos lotes 1 a 3.

- O Lote 11 identifica conjuntos de mobiliário com configurações genéricas e de aquisição mais representativa por parte das entidades, agilizando, deste modo, a sua aquisição.
- A aquisição dos materiais isolados identificados neste Lote, pressupõe sempre a aquisição de um dos conjuntos.
- A aquisição ao abrigo do lote 11 pode ser complementada com outro mobiliário ao abrigo dos lotes 1 a 3, sendo que esta aquisição deve ser efetuada ao abrigo desses lotes.

3. Da caracterização do Acordo Quadro

Modelo Geral de Especificações do AQ e Majoração

Majoração dos preços máximos fixados no acordo quadro:

- Nos Lotes 1, 2, 3 e 10, para além dos requisitos mínimos e opcionais mencionados atrás, acrescem exemplos de requisitos adicionais para efeitos de majoração, que podem ser complementados.
- Nos casos em que as entidades adquirentes exijam especificações e requisitos superiores aos definidos nos referidos lotes do Acordo Quadro, os cocontratantes podem majorar os preços por si apresentados na formação do acordo quadro até ao limite máximo de 15%.
- Caso a entidade adquirente decida aplicar a majoração nos artigos, esta deve ser indicada no caderno de encargos.
- Esta majoração pode ser aplicada sobre cada produto do lote individualmente e pode variar o seu valor percentual em relação a cada bem sobre a qual incida.

Ref	Artigo	Requisitos técnicos		
		Requisitos mínimos	Requisitos opcionais (incluído no preço)	Exemplo de Requisitos adicionais (passíveis de majoração)
Mesas e secretárias				
1.1	Secretária A em melamina	- Tampo em aglomerado de madeira de formato rectangular, com acabamento em melamina, esp. 22mm, variação admitida: ±3 mm - Estrutura metálica com pintura epoxy - Estrutura com niveladores e possibilidade de passagem de um mínimo de 3 cabos - Deve permitir anexar duas secretárias lado a lado ou frente a frente com possibilidade de separação das áreas de trabalho mediante a utilização das divisórias para secretária - Pannel frontal de acabamento idêntico ao da estrutura. Dimensões máximas conjunto: Comprimento - 1200mm Largura - 800 mm Altura - 750 mm Variação admitida: ±100x100x30 mm	- Electrificação máxima de 2 tomadas - Cores do tampo: cinza, preto, bege ou nas seguintes imitações de madeira: mogno, carvalho, faia, noqueira ou cerejeira - Cores da estrutura metálica: cinza, preto e bege	- Ajustável em altura - Electrificação com mais de 2 tomadas

3. Da caracterização do Acordo Quadro

Modelo Geral de Especificações do AQ

- De forma a endereçar a subjetividade associada à especificação dos artigos, encontram-se definidos requisitos técnicos, funcionais e de qualidade transversais que devem ser observados para todos os artigos.
- Aos materiais, componentes e acabamentos abaixo elencados são aplicáveis todas as normas vigentes para a produção e manuseamento dos materiais em causa, nomeadamente as normas previstas nos Anexos A.2 e A.3.

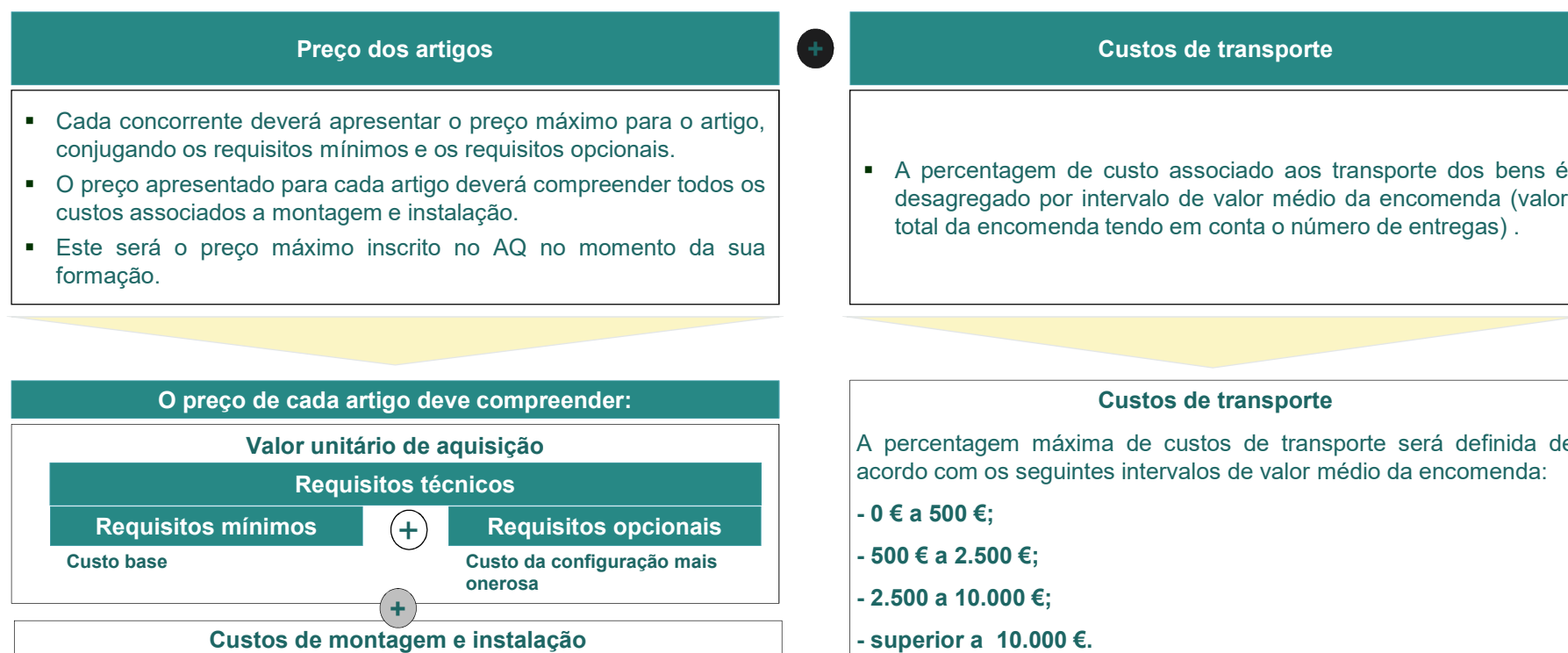
Requisitos técnicos	Materiais e componentes			Acabamentos
<ul style="list-style-type: none">▪ Características gerais de concepção▪ Condições gerais de execução▪ Características dimensionais e tolerâncias	<ul style="list-style-type: none">▪ Madeiras▪ Derivados da madeira▪ Elementos estruturais metálicos▪ Vidros	<ul style="list-style-type: none">▪ Corticite▪ Estofos▪ Plásticos rígidos▪ Ferragens▪ Fechos e fechaduras	<ul style="list-style-type: none">▪ Calços de apoio no solo▪ Niveladores▪ Rodízios▪ Dispositivos de regulação e fixação	<ul style="list-style-type: none">▪ Pintura▪ Envernizamento▪ Termolaminados ou Equivalentes▪ Cores

3. Da caracterização do Acordo Quadro

Modelo de formação de preços

- Os concorrentes indicam no AQ o preço de cada artigo, que inclui o valor unitário de aquisição e o custo de montagem.
- O valor dos custos de transporte será uma percentagem a aplicar ao valor médio de encomenda a definir na matriz de preços do AQ.

Modelo de formação de preços



Modelo de apresentação de artigos

Limite do número de artigos

Cada candidato poderá apresentar até 3 artigos com design distinto os quais devem sempre cumprir com os requisitos mínimos e opcionais e especificações técnicas, bem como os níveis de serviços e condições mínimas associadas, fixadas no acordo quadro, para cada referência do Acordo Quadro nos seguintes lotes:

- Lote 1 - Mesas
- Lote 2 – Cadeiras e Assentos
- Lote 3 – Armários
- Lote 10 - Iluminação

Para os restantes lotes, será apenas apresentado 1 artigo para cada posição.

Estes artigos serão vinculativos, contudo, e em sede da realização de procedimentos para formação de contratos ao abrigo do AQ, poderão ser apresentados artigos opcionais de acordo com o convite ao abrigo do Acordo Quadro.

Com esta opção pretende-se conferir maior flexibilidade ao Acordo Quadro na selecção dos artigos que melhor se adequem técnica e funcionalmente às necessidades das entidades adquirentes.

Catálogo de artigos

Catálogo de artigos

De modo a permitir às entidades adquirentes uma visão mais concreta dos artigos inscritos no Acordo Quadro, cada cocontratante carregará no Catálogo Nacional de Compras Públicas (CNCP), as fichas técnicas e as imagens e demais informações relativas a cada artigo para os quais integra o Acordo Quadro, podendo ser consultadas por todas as entidades adquirentes do SNCP.

Estes documentos deverão ser os mesmos que cada concorrente submeteu juntamente com a sua proposta.

Esta Ficha Técnica disponibilizada pelos concorrentes deverá ser constituída pelas seguintes informações:

- Lote, referência e denominação do artigo;
- Fotografias do artigo complementadas por desenhos técnicos;
- Descrição detalhada (dimensões, características de concepção, materiais e componentes, especificações técnicas mínimas, especificações técnicas opcionais, outras especificações);
- Certificação da qualidade dos artigos, nomeadamente testes e normas de qualidade.

Caracterização do Procedimento

Remuneração da ESPAP

- Os cocontratantes remunerarão a ESPAP, pelos serviços de gestão, supervisão e comunicação relacionados com o AQ, prestados no âmbito das suas atribuições, com uma periodicidade semestral e numa percentagem fixa sobre o valor de faturação.
- A ESPAP deverá emitir a fatura correspondente ao semestre nos meses de março e setembro, devendo o pagamento em causa ser efectuado até ao 30.º dia a contar da receção da fatura, pela entidade fornecedora.

$$R_{\text{Remuneração}} = R_1 (\sum v_{FS} \times P_{\text{Remuneração}})$$

Sendo,

$R_{\text{Remuneração}}$ Valor da Remuneração semestral sem IVA

R_1 Remuneração de nível 1

$\sum v_{FS}$ Somatório da Faturação Semestral

$P_{\text{Remuneração}}$ Percentagens a aplicar

em que:

$$R_1 = (VFS \leq 125.000,00 \text{ €} \times 0\%) + (VFS > 125.000,00 \text{ €} \leq 250.000,00 \text{ €} \times 0,5\%) + (VFS > 250.000,00 \text{ €} \times 1\%)$$

Caracterização do Procedimento

Atualização dos Bens do Acordo Quadro

- Os cocontratantes poderão requerer a atualização dos bens objeto do acordo quadro, mediante autorização da ESPAP.
- A atualização dos bens objeto do acordo quadro deve obedecer aos seguintes requisitos:
 - Substituir bens já existentes;
 - Cumprir os requisitos mínimos exigidos;
 - Garantir preços iguais ou inferiores aos preços dos bens que substituem;
 - As especificações devem respeitar a tipologia de bens genericamente definido em relação a cada lote, não devendo alterar a essencialidade e os objetivos das especificações técnicas mínimas fixadas no acordo quadro;
 - Manter as restantes condições constantes do acordo quadro inalteradas.
- Sempre que se verifique a descontinuidade de um bem ou linha de mobiliário, deve a entidade fornecedora proceder à sua substituição, submetendo essa atualização à ESPAP juntamente com uma declaração que confirme a descontinuidade, emitida pelo fabricante do produto ou pelo representante oficial em Portugal.

Atualização dos preços do Acordo Quadro

- Até ao final do 1.º trimestre de cada ano, a ESPAP promoverá a atualização de preços unitários que constam do CNCP, tendo em consideração o Índice de Preços no Consumidor (IPC) divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística.

3. Da caracterização do Acordo Quadro

Requisitos de fornecimento

Local de entrega	<ul style="list-style-type: none">▪ A entrega dos bens é efectuada nos locais identificados pelas entidades adquirentes, tendo obrigatoriamente de ser acompanhada da guia de remessa correspondente, na qual deve constar a informação relativa às condições de entrega e aos bens fornecidos.▪ Em caso de alteração da morada das instalações identificadas pela entidade adquirente para a entrega dos bens, desde que avisado com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, o fornecedor obriga-se a manter as condições negociadas desde que as novas instalações se situem num raio menor ou igual a 50 km em relação às instalações anteriores.
Prazo de entrega	<ul style="list-style-type: none">▪ As entregas podem ser faseadas conforme as necessidades manifestadas pelas entidades adquirentes e devem ser satisfeitas nos prazos previamente contratualizados.▪ Os bens devem ser entregues nos dias e horários indicados pela entidade adquirente, incluindo os dias úteis em horário pós-laboral, os fins-de-semana e os feriados.▪ A pedido da Entidade Adquirente, a entrega dos bens poderá ser adiada por um prazo razoável acordado entre as partes, relativamente à data de fornecimento inicialmente requerida.
Danos	<ul style="list-style-type: none">▪ O fornecedor é responsável por todos os danos causados em pessoas e bens decorrentes da entrega e montagem dos bens de mobiliário.

-
01. Da consulta pública
 02. Dos acordos quadro e da prossecução dos objetivos do SNCP
 03. Da caracterização do Acordo Quadro
 - 04. Do procedimento para a formação do Acordo Quadro**
 05. Da celebração de contratos ao abrigo do Acordo Quadro
 06. Da 3.ª geração do AQ-MOB
 07. Do Sistema Nacional de Compras Públicas
-

4. Do procedimento para a formação do Acordo Quadro

Qualificação de Candidatos

Requisito de capacidade técnica (exigidos para efeitos de prévia qualificação)

Requisito Capacidade Técnica	Certificação de qualidade Certificação de Qualidade para processos relacionados com o objecto do procedimento (mobiliário)	Todos os lotes	Normas ISO 9001 ou ISO 14001
---	--	----------------	------------------------------

Qualificação de Candidatos

Requisitos de capacidade financeira (exigidos para efeitos de prévia qualificação)

Requisitos Capacidade Financeira

- **Requisito A: Cumprimento de um dos seguintes dois indicadores de capacidade financeira:**
 - Média aritmética do EBITDA dos exercícios de 2018 e 2019 igual ou superior a 0;
Sendo,
EBITDA = resultado obtido através do valor inscrito no campo A5017 da declaração de IES (Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos)
 - Média aritmética dos Resultados Líquidos dos exercícios de 2018 e 2019 igual ou superior a 0.

- **Requisito B: Cumprimento de dois dos seguintes três indicadores de capacidade financeira:**
 - Média aritmética do Volume de Negócios dos exercícios de 2018 e 2019 :
 - Lotes 1 a 7 - igual ou superior a 1.000.0000€
 - Lotes 8 e 10 - igual ou superior a 500.000€
 - Lote 9 - igual ou superior a 1.000.000€
 - Lote 11 – igual ou superior a 1.000.000€
 - Média aritmética da Liquidez Geral dos exercícios de 2018 e 2019 igual ou superior a 1;
 - Média aritmética da Autonomia Financeira dos exercícios de 2018 e 2019 igual ou superior a 30%.

Considera-se que equivale ao preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade financeira, a apresentação de declaração bancária conforme modelo constante do anexo VI ao CCP.

4. Do procedimento para a formação do Acordo Quadro

Modelo de avaliação e número de propostas a adjudicar

Critérios de ordenação das propostas

Todos os lotes

Critério da proposta economicamente mais vantajosa

A Pontuação Final por Lote de cada proposta será calculada tendo em conta os valores ponderados dos bens e do transporte apresentados na proposta:

$$PF_{lote} = \frac{10.000.000}{0,9 \times PM + 0,1 \times CT}, \text{ em que:}$$

PM= Preço Global ponderado dos bens de mobiliário.

CT = Percentagem do Custo de Transporte ponderado dos bens de mobiliário.

Número de propostas a adjudicar

Serão adjudicadas para cada lote, N-1 propostas (no limite máximo de 10 propostas e mínimo de 3), em que N é o número total de propostas ordenadas, para cada lote.

-
01. Da consulta pública
 02. Dos acordos quadro e da prossecução dos objetivos do SNCP
 03. Da caracterização do Acordo Quadro
 04. Do procedimento para a formação do Acordo Quadro
 - 05. Da celebração de contratos ao abrigo do Acordo Quadro**
 06. Da 3.^a geração do AQ-MOB
 07. Do Sistema Nacional de Compras Públicas
-

5. Da celebração de contratos ao abrigo do Acordo Quadro

Aquisição ao abrigo do Acordo Quadro

Aspetos Gerais

A contratação ao abrigo deste AQ, pelas entidades adquirentes, será efetuada através de convite à apresentação de propostas, para cada lote, a todos os cocontratantes do lote do acordo quadro ao abrigo do qual será lançado o procedimento.

Os procedimentos lançados pelas entidades vinculadas ao SNCP devem ser efetuados através da plataforma eletrónica do SNCP.

A entidade agregadora ou adquirente, responsável pelo convite, poderá ainda recorrer ao leilão eletrónico para melhorar as condições propostas pelos prestadores de serviços selecionados, efetuando a adjudicação à entidade prestadora de serviços que, após o leilão, apresentar a proposta mais vantajosa com base nos critérios de adjudicação definidos.

Aquisição ao abrigo do Acordo Quadro

Prazos de Entrega

- A entrega dos bens é efetuada em local a indicar no convite ao abrigo do acordo quadro.
- O prazo de entrega será no máximo de 60 dias seguidos, consoante as necessidades da entidade adquirente, tendo em conta as quantidades e a tipologia de material a entregar.
- Conforme as necessidades da entidade adquirente, podem ser definidos prazos máximos para entregas consideradas imediatas, considerando os seguintes limites (NUTS II 2013):
 - Região Norte – 4 dias úteis;
 - Área Metropolitana de Lisboa – 5 dias úteis;
 - Região Alentejo, Algarve e Centro – 8 dias úteis;
 - Regiões Autónomas – 10 dias úteis.
- As entregas devem ser efetuadas nos dias e horários indicados pela entidade adquirente, incluindo dias úteis em horário pós laboral ou fins de semana e feriados.
- As entregas podem ser faseadas conforme as necessidades da entidade adquirente.
- Quando solicitado o cocontratante deve proceder à recolha, sem custos adicionais, do mobiliário usado que se destina a ser substituído.

Aquisição ao abrigo do Acordo Quadro

Níveis de Serviço

- Prazo máximo de entrega e montagem nas instalações da entidade é de 60 dias, após a receção da requisição, sem prejuízo da definição de um prazo de entrega distinto no convite ou mesmo de ser submetido à concorrência.
- O serviço de substituição ou reparação dos bens deve assegurar a reposição nos seguintes prazos máximos:
 - 10 dias seguidos, quando aos bens não estiverem conformes com as especificações funcionais e técnicas requeridas ou apresentem deficiências de transporte e montagem;
 - 30 dias seguidos, se os bens apresentarem deficiências de fabrico e forem detetadas no prazo de garantia.

Nota: estes prazos podem ser redefinidos mediante acordo entre as partes.

Aquisição ao abrigo do Acordo Quadro

Definição de Especificações e Requisitos

- No convite à apresentação de propostas, as entidades adquirentes devem ter em conta os termos e condições previstos no acordo quadro, desenvolvendo e complementando com as particularidades da sua necessidade.
- Para tal, podem exigir outras especificações ou requisitos que concretizem, desenvolvam ou complementem os requisitos já previstos, desde que cumpram com o disposto no artigo 49.º CCP.
- A definição de especificações e requisitos técnicos não pode comportar uma alteração substancial das condições definidas no acordo quadro, devendo as mesmas respeitar os requisitos mínimos e opcionais previstos no mesmo.
- Majoração dos preços máximos fixados no acordo quadro, mencionada no modelo geral de especificações do AQ.
- As entidades adquirentes, para além das especificações, quantidades e local de entrega, podem também definir:
 - um plano detalhado de entregas;
 - partilhar as plantas da instalação;
 - no que diz respeito aos artigos que têm 3 modelos distintos, deve descrever o design e os requisitos técnico funcionais que pretendem;
 - em caso de necessidade de continuidade de uma linha de mobiliário já existente, a especificação técnica deverá prever os requisitos que asseguram a harmonização da linha de mobiliário, podendo ser anexadas fotografias detalhando os bens em causa.

Aquisição ao abrigo do Acordo Quadro

Critério de adjudicação e fatores para ordenação das propostas

- Nos procedimentos ao abrigo do acordo quadro a adjudicação é feita ao nível do lote.
- As entidades adquirentes podem optar por uma das modalidades do critério de adjudicação:
 - O da proposta economicamente mais vantajosa, em que o preço é o único aspeto da execução do contrato a celebrar a ser avaliado;
 - O da proposta economicamente mais vantajosa, com a ponderação do fator “Preço” (custo do bem e o custo de transporte em função do valor médio de encomenda), e, opcionalmente, tendo em conta os seguintes fatores:
 - Prazo de entrega (máximo de 60 dias)
 - Prazo de garantia (mínimo de 2 anos)
 - Adequação técnica e funcional
- As entidades adquirentes devem prever critérios de desempate das propostas:
 - Quando o critério é o da proposta economicamente mais vantajosa, em que o preço é o único aspeto da execução do contrato a celebrar a ser avaliado, o desempate deve ser efetuado tendo em conta as variáveis utilizadas para o cálculo da pontuação final;
 - Quando o critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação preço-qualidade, o desempate deve ser efetuado tendo por base os fatores e subfactores de avaliação das propostas, pela ordem que forem indicados.
- Para efeito de análise das propostas, as entidades adquirentes podem solicitar aos cocontratantes documentos comprovativos das especificações técnicas dos bens indicados nas suas propostas.
- As entidades adquirentes podem ainda solicitar aos cocontratantes a disponibilização de amostras dos materiais propostos para realização de testes e de ensaios, antes da adjudicação dos procedimentos lançados ao abrigo do acordo quadro, desde que se trate de um fator que densifica o critério de adjudicação.

5. Da celebração de contratos ao abrigo do Acordo Quadro

Aquisição ao abrigo do Acordo Quadro

Prazo de Vigência

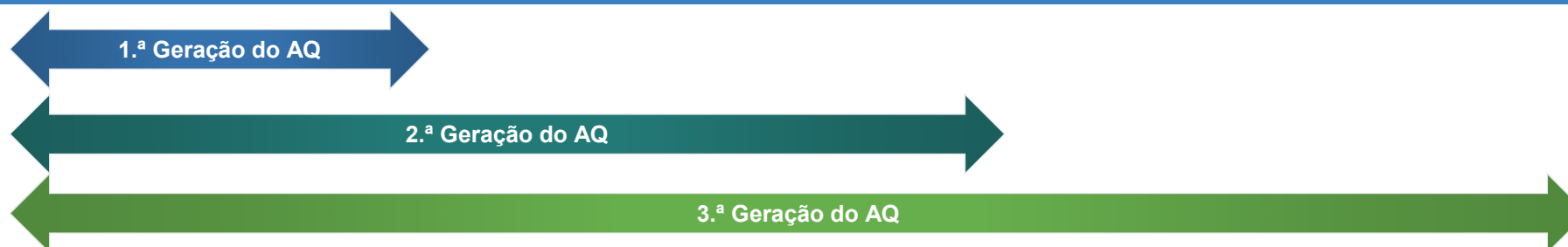
- Os contratos podem produzir efeitos para além da vigência do Acordo Quadro, desde que o convite seja lançado durante a vigência do mesmo. No entanto, a celebração de novo acordo quadro para o mesmo objeto, impossibilita qualquer renovação de contratos que se encontrem em vigor.

Sanções por incumprimento

- As entidades adquirentes podem aplicar as seguintes sanções:
 - pelo incumprimento dos prazos de entrega fixados (quer seja entrega do total da encomenda ou da encomenda faseada);
 - pelo incumprimento do prazos de substituição e de reparação previstos no caderno de encargos.
- O fornecimento de bens em quantidades inferiores às encomendadas ou a existência de pedidos de substituição ou reparação de bens tem um efeito suspensivo no pagamento do valor total da encomenda respetiva até que a situação em causa se mostre normalizada.

-
01. Da consulta pública
 02. Dos acordos quadro e da prossecução dos objetivos do SNCP
 03. Da caracterização do Acordo Quadro
 04. Do procedimento para a formação do Acordo Quadro
 05. Da celebração de contratos ao abrigo do Acordo Quadro
 - 06. Da 3.^a geração do AQ-MOB**
 07. Do Sistema Nacional de Compras Públicas
-

6. Da 3.ª geração do AQ-MOB



- Diversidade de artigos de forma a dar resposta a necessidades específicas de algumas entidades adquirentes.

- Abrangência de necessidades de outras famílias de mobiliário transversais a diversas entidades adquirentes.

- Alargamento das especificações técnicas dos artigos já existentes;
- Alargamento da gama de artigos disponíveis dentro do AQ.

- Alargamento do AQ de modo a abranger novas famílias de artigos representativas de necessidades transversais a diversas entidades;
- Introdução de mecanismos que facilitem a aquisição de mobiliário para continuidade de linhas atuais.

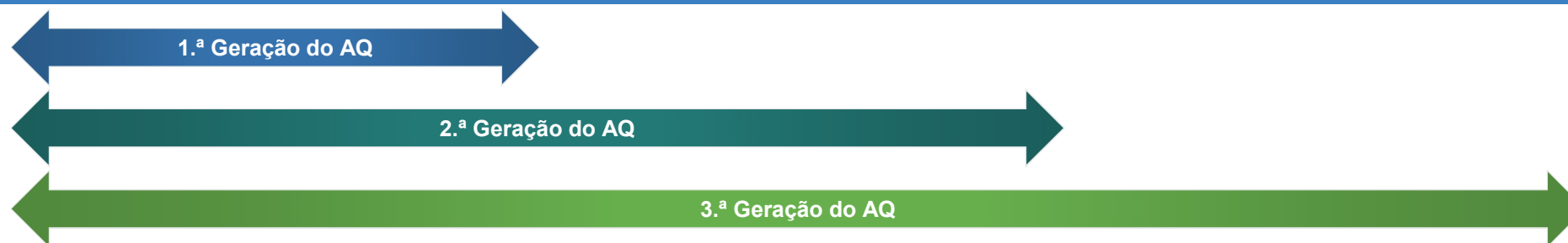
- Criação de novas referências para os lotes existentes no atual Acordo Quadro, conferindo resposta a um maior leque de necessidades dentro das famílias de artigos já existentes.

- Atualização das especificações técnicas dos artigos já existentes;
- Alargamento das especificações técnicas dos artigos já existentes;
- Alargamento da gama de artigos disponíveis dentro do AQ: diferentes dimensões e materiais.

- Reestruturação dos materiais em novos lotes, de modo a clarificar a utilização do AQ;
- Introdução de mecanismos que facilitem a aquisição, com a criação de conjuntos de mobiliário (lote 11);
- Alargamento do AQ de modo a abranger novas famílias de artigos representativas de necessidades transversais a diversas entidades: iluminação.

- Preocupação ambiental na definição dos materiais e na sua conceção.

6. Da 3.ª geração do AQ-MOB



AQ MOB 2010	
LOTES	DESCRIÇÃO
1	Mobiliário de escritório
2	Mobiliário de zonas de atendimento
3	Estantes de arquivo

AQ MOB 2015	
LOTES	DESCRIÇÃO
1	Mobiliário administrativo e de escritório
2	Mobiliário de receção e zonas de atendimento
3	Mobiliário de refeitório
4	Mobiliário de auditório
5	Mobiliário hospitalar
6	Salas de aula
7	Salas de desenho
8	Bibliotecas
9	Bancadas de eletricidade/eletrónica
10	Bancadas de madeira/mecânica
11	Quadros/expositores
12	Armários
13	Diversos
14	Estantes de arquivo e armazenagem

AQ MOB 2020	
LOTES	DESCRIÇÃO
1	Mesas
2	Cadeiras e Assentos
3	Armários
4	Estantes de arquivo e armazenagem
5	Quadros e Expositores
6	Mobiliário Salas de Leitura e Bibliotecas
7	Bancadas Técnicas
8	Mobiliário hospitalar
9	Iluminação
10	Mobiliário Complementar
11	Conjuntos - Pacotes de mobiliário

Aumento da flexibilidade na oferta	<ul style="list-style-type: none">▪ Alteração da configuração dos lotes do AQ, organizados por tipologia de mobiliário de acordo com a sua funcionalidade, de forma a facilitar a sua pesquisa por parte das entidades.▪ Introdução de mecanismos que conferem maior flexibilidade na escolha dos bens de mobiliário mais adequados quer tecnicamente quer funcionalmente às necessidades das Entidades:<ul style="list-style-type: none">▪ Possibilidade dos cocontratantes inscreverem para alguns lotes até 3 artigos com as mesmas especificações técnicas mas com design distinto;▪ Possibilidade dos cocontratantes apresentarem propostas nos procedimentos de formação de contratos ao abrigo do AQ, com especificações e requisitos superiores aos definidos no acordo quadro, desde que esta possibilidade esteja prevista no convite ao abrigo do AQ (possibilidade de majoração do preço máximo fixado no AQ).▪ Introdução dos Conjuntos de Mobiliário com configurações genéricas e de maior utilização por parte das entidades, agilizando, deste modo, a sua aquisição e assegurando a compatibilidade de design entre os artigos. Entre estes conjuntos podem ser adquiridos: Postos de Trabalho, Conjuntos de Reuniões, Conjuntos de Recepção e Atendimento, Conjunto de Auditório e Conjunto de Zona de Alimentação.
Catálogo	<ul style="list-style-type: none">▪ Introdução de imagens e desenhos técnicos no Catálogo Nacional de Compras Públicas (CNCP).▪ Caracterização das especificações dos diferentes artigos, clarificando quais os requisitos opcionais.▪ Alargamento e atualização das especificações técnicas dos artigos já existentes.▪ Alargamento da gama de artigos disponíveis dentro do AQ: diferentes dimensões e materiais.
Requisitos técnicos e meios de prova	<ul style="list-style-type: none">▪ Introdução de especificações técnicas, normas, testes e ensaios de qualidade para os artigos do AQ.

Adequação dos critérios de adjudicação ao abrigo do AQ	<ul style="list-style-type: none">▪ As entidades adquirentes podem optar por uma das modalidades do critério de adjudicação:<ul style="list-style-type: none">▪ O da proposta economicamente mais vantajosa, em que o preço é o único aspeto da execução do contrato a celebrar a ser avaliado;▪ O da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o fator “Preço”, e, opcionalmente, considerando os seguintes fatores:<ul style="list-style-type: none">▪ Prazo de entrega (máximo de 60 dias)▪ Prazo de garantia (mínimo de 2 anos)▪ Adequação técnica e funcional
Redução de risco no fornecimento	<ul style="list-style-type: none">▪ No convite devem ser especificadas todos os requisitos do bem a entregar, condições e local de entrega e todas as outras informações necessárias a uma correta avaliação por parte do cocontratante.▪ Introdução de regras para alteração das datas de entrega previamente contratadas, com definição níveis de serviço e sanções por incumprimento.
Flexibilização do prazo para apresentação de propostas nos procedimentos ao abrigo do AQ	<ul style="list-style-type: none">▪ Eliminação do prazo mínimo para os cocontratantes apresentarem a sua proposta nos procedimentos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro, permitindo às entidades adquirentes adaptar este prazo às suas necessidades e à complexidade do procedimento em concreto e permitindo aos cocontratantes do Acordo Quadro a elaboração de propostas em condições adequadas e de efetiva concorrência (conforme artigo 63.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação).

Preocupações Ambientais

- Recurso a materiais modulares;
- Promoção da redução do número de entregas, uma vez que a percentagem do custo do transporte para encomendas de maior valor é mais reduzida, de forma a reduzir a pegada ecológica e o consumo de CO₂, promovendo a neutralidade carbónica;
- Incentivo de utilização de elementos desmontáveis para promoção da reciclagem;
- Incentivo de utilização da tecnologia LED para redução do consumo energético;
- Previsão, nas especificações técnicas, de materiais mais duradouros e com maior resistência à utilização, com o intuito de aumento do ciclo de vida do mobiliário;
- Definição de exigências mínimas de qualidade e durabilidade do mobiliário a adquirir ao abrigo do Acordo Quadro conforme Anexo “A.2 - CTG” e “A.3 - Testes e Ensaios”;
- Preocupação ambiental com os acabamentos, o tratamento dos materiais, as concentrações de produtos químicos e a ergonomia do mobiliário através da aplicação de diversas normas de qualidade, designadamente:
 - Tratamento da Madeira – NP 2080;
 - Teor de formaldeído - Classe B da EN 3166-1;
 - Qualidade de colagem – EN 314-1 e 2;
 - Requisitos técnicos, ergonómicos e de segurança para os quadros de escrita – EN 14434;
 - Características e resistência dos materiais de revestimento - EN 1021 – 1 e 2;
 - Requisitos de segurança para cadeiras e mesas escolares - EN 1729-2;
 - Requisitos de segurança para mobiliário de escritório – EN 1335-2.
- Prazo de garantia, como opção de subfactor do critério de adjudicação nos convites ao abrigo do AQ.

Preocupações Socioeconómicas

- Incentivo à participação de micro, pequenas e médias empresas através da possibilidade de participação no procedimento para a formação do acordo quadro sob a forma de Agrupamento, promovendo as sinergias funcionais e técnicas dos vários membros do Agrupamento, aumentando, deste modo, a capacidade para apresentação de candidaturas qualificáveis e propostas competitivas no âmbito do acordo quadro e a respetiva gama de produtos.

-
01. Da consulta pública
 02. Dos acordos quadro e da prossecução dos objetivos do SNCP
 03. Da caracterização do Acordo Quadro
 04. Do procedimento para a formação do Acordo Quadro
 05. Da celebração de contratos ao abrigo do Acordo Quadro
 06. Da 3.^a geração do AQ-MOB
 - 07. Do Sistema Nacional de Compras Públicas**
-

Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP)

- Segregação das funções de contratação e de compras e pagamentos, assente na adoção de procedimentos centralizados com vista à celebração, aos níveis global e setorial, de acordos quadro ou outros contratos públicos e na subsequente compra e pagamento pelas entidades compradoras;
- Celebração de acordos quadro ou outros contratos públicos de modo gradual, incremental e faseado por grupos de categorias de obras, bens móveis e serviços;
- Igualdade de acesso dos interessados aos procedimentos de formação de acordos quadro ou outros contratos públicos;
- Adoção de ferramentas de compras eletrónicas com funcionalidades de catálogos eletrónicos e de encomenda automatizada;
- Adoção de práticas aquisitivas por via eletrónica baseadas na ação de negociadores e especialistas de elevada qualificação técnica, com vista à redução de custos para a Administração Pública;
- Adoção de práticas e preferência pela aquisição dos bens e serviços que promovam a proteção do ambiente;
- Promoção da concorrência e da diversidade de fornecedores.

Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.

A Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., abreviadamente designada por ESPAP, foi criada pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho.

Missão

Assegurar a obtenção de ganhos de eficácia e eficiência, através da utilização racional de recursos públicos comuns e da prestação de serviços partilhados, contribuindo para um Estado mais ágil e direcionado para o desenvolvimento sustentável do país.

Visão

Ser a opção de referência para a Administração Pública na utilização de recursos públicos comuns e na prestação de serviços partilhados.

Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.



Código dos Contratos Públicos	<ul style="list-style-type: none">▪ O Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, regula a formação e execução dos contratos públicos, definindo desta forma todos os procedimentos que decorrem desde o momento em que é tomada a decisão de contratar até à adjudicação, assim como a execução do contrato. O Código de Contratos Públicos entrou em vigor no dia 30 de julho de 2008, foi alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018.
Acordo Quadro (AQ)	<ul style="list-style-type: none">▪ Um acordo quadro, conforme definido no Código dos Contratos Públicos, é o contrato celebrado entre uma ou várias entidades adjudicantes e uma ou mais entidades, com vista a disciplinar relações contratuais futuras a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo, mediante a fixação antecipada dos respectivos termos.
Concurso Limitado por Prévia Qualificação (CLPQ)	<ul style="list-style-type: none">▪ O concurso limitado por prévia qualificação rege-se pelo disposto no artigo 162.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;▪ O procedimento de concurso limitado por prévia qualificação integra as seguintes fases:<ul style="list-style-type: none">• Apresentação das candidaturas e qualificação dos candidatos;• Apresentação e análise das propostas elaboradas pelos candidatos qualificados, e adjudicação das propostas selecionadas.



ESPA

Entidade de Serviços Partilhados
da Administração Pública, I.P.

Juntos, partilhamos eficiência